

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ – GO
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM PASSEIOS PÚBLICOS
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ
ÁREA: 4.157,85 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão executados todos os serviços preliminares indispensáveis à instalação da obra.

Placa de obra: Padrão de 3,00m x 1,50m, de chapa galvanizada, pintada com dados da obra e colocada em vigotas de madeira medindo aproximadamente 6 x 12cm, a 2,20m da parte inferior da placa. O projeto básico da placa com tamanho e tipo de letra e cores será fornecido pela Fiscalização no momento oportuno.

2.0 SERVIÇOS EM TERRA

Movimento de Terra: Será executado todo movimento de terra necessária a adaptação do passeio: aterros internos compactados manualmente, limpeza manual do terreno e raspagem superficial necessária para um perfeito suporte das solicitações exigidas.

3.0 PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação será executada com concreto usinado, classe de resistência C20, com brita 0 e 1, e abatimento (slump) de 100 ± 20 mm, aplicado em lastro com espessura de 5 cm. A execução ocorrerá em diversas ruas da cidade de Itajá - GO, acompanhando as dimensões dos meios-fios, definindo larguras, níveis, desníveis e geratrizes dos passeios.

O concreto usinado será fornecido pela empresa contratada, a partir de usina localizada no município de Itajá - GO, sendo considerada para fins de transporte a distância entre Itajá-GO e Cassilândia-MS.

Após a limpeza, regularização e compactação da superfície do terreno, e com as formas já montadas, será realizado o lançamento do concreto usinado. A execução será feita de forma convencional, com espalhamento manual, seguido de sarrafeamento e desempeno por pedreiro capacitado, até que se atinja uma superfície com acabamento uniforme.

As especificações de execução são as seguintes:

- Caimento dos passeios: 3% em direção à via pública.
- Juntas de dilatação: do tipo seca, executadas a cada 1,50 metros, atingindo toda a espessura da placa. A madeira será utilizada apenas como forma, sendo retirada após a cura inicial do concreto.
- Largura dos passeios: variável, conforme especificado na lista de ruas do orçamento.
- Mão de obra especializada: a execução deverá ser feita por equipe treinada, garantindo qualidade e acabamento adequado.
- Cura do concreto: deverá ser realizada por um período mínimo de sete dias, com molhamento contínuo para assegurar resistência e durabilidade.
- Fundição alternada: a concretagem das placas deverá ocorrer de forma alternada, evitando fissuras e permitindo melhor controle do processo.

Nas esquinas das ruas, onde forem executadas as calçadas, será realizado o rebaixamento do meio-fio até o nível da rua, formando rampas de acessibilidade com inclinação de 8,33%, conforme a norma ABNT NBR 9050. Nesses pontos também será instalado piso tátil de alerta, atendendo integralmente aos requisitos de acessibilidade..

4.0 RAMPAS

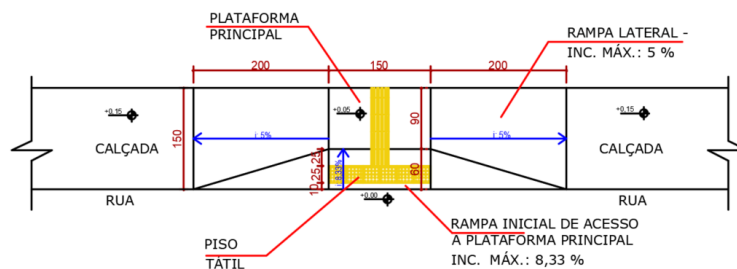
O procedimento para a execução das rampas de acessibilidade seguirá rigorosamente as diretrizes normativas estabelecidas pela ABNT NBR 9050:2020, assegurando a conformidade técnica e funcional com padrões de acessibilidade estabelecidos

As rampas serão estrategicamente posicionadas de maneira linear, buscando a uniformidade visual e funcional do conjunto. A disposição será alinhada umas às outras e maximamente próxima das esquinas, garantindo eficiência e acessibilidade. O cuidado será redobrado para evitar interferências no acesso a garagens, e estratégias serão adotadas para contornar obstáculos potenciais, como postes e árvores, de modo a não comprometer a utilização das rampas.

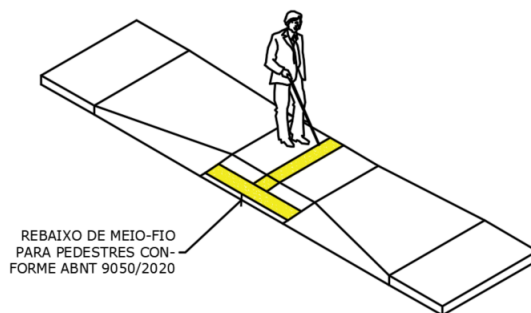
RAMPA DE ACESSIBILIDADE

CONFORME NBR 9050/2020

DETALHE TIPO 01



DETALHE DO REBAIXO DE CALÇADA - TIPO 01 SEM ESCALA



PERSPECTIVA - REBAIXAMENTO DE CALÇADA TIPO 1

Imagem ilustrativa: Rebaixamento de calçadas para execução das rampas de acessibilidade. Fonte: ABNT NBR9050

Diante das especificações da ABNT NBR 9050:2020, que estabelece a recomendação de uma faixa livre de 1,20 metros para garantir a acessibilidade adequada, esclarecemos que, no contexto específico do local em questão, enfrentamos restrições físicas e interferências que impossibilitam a conformidade estrita com essa medida.

Ao realizar uma análise detalhada do ambiente, identificamos limitações de espaço que inviabilizam a implementação da faixa livre de 1,20 metros. A presença de elementos estruturais e outros obstáculos preexistentes impede a expansão necessária para atender a essa dimensão, comprometendo a efetividade e segurança da infraestrutura de acessibilidade.

Neste contexto, a decisão foi tomada de adotar uma faixa livre de 90 cm, uma medida que, embora inferior à recomendação normativa, representa o compromisso alcançado entre as exigências da norma e as condições físicas e limitações específicas do local em questão.

Ressaltamos que, apesar da adoção da faixa livre de 90 cm, medidas adicionais foram implementadas para otimizar a acessibilidade dentro das possibilidades oferecidas pelas características físicas do ambiente. Esta decisão é respaldada pela inviabilidade prática de adotar a faixa livre de 1,20 metros, dadas as circunstâncias particulares do local, e busca, dentro do possível, atender aos requisitos mínimos de acessibilidade estabelecidos pela norma em questão.

NOTAS IMPORTANTES:

- No sentido longitudinal a calçada deve acompanhar a inclinação da rua, permitindo circulação sem desníveis ou obstáculos, resguardados os casos permitidos pela NBR 9050/2020.
- No sentido transversal a calçada deve ter inclinação de 3%, com caimento para o lado da rua;
- Obstáculos como placas de sinalização, lixeiras, postes, árvores e outros mobiliários devem ser fixados próximos ao meio-fio, mantendo a faixa livre de 1,20m para circulação de pedestres e cadeirantes, conforme NBR 9050;
- Em caso de obstáculo isolado a NBR 9050/2020 permite que este invada a faixa livre de 1,20m, desde que obedeça aos seguintes critérios: a largura mínima necessária para transposição de obstáculo isolado com extensão de no máximo 0,40m deve ser de 0,80m. Quando o obstáculo isolado tiver uma extensão acima de 0,40m, a largura livre mínima deve ser de 0,90m.
- Não serão permitidos degraus ou rampas para acesso ao lote na faixa livre, sendo que o acesso às casas deve ser resolvido, preferencialmente, dentro do lote;
- No caso de o passeio público ser maior que a largura da calçada definida em projeto o morador poderá fazer degraus ou rampas na faixa de acesso ao lote, desde que a faixa livre seja resguardada;
- Casos de dúvidas devem ser discutidos com a fiscalização antes da execução.

MARCELO FERREIRA DINIZ ARAUJO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: MT036656
